

CONTRATO Nº 006/2019.

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Sr. **LOIANNE ARNALDO LEMOS**.

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **LOIANNE ARNALDO LEMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: 048.584.533-40 e do RG nº: 2.914.112 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua São Pedro s/n, Centro, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **LOIANNE ARNALDO LEMOS** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professor Substituto de **EDUCAÇÃO FÍSICA e ARTES**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotado no Unidade Escolar José Antônio Filho Povoado Barracão, na Secretaria de Educação deste Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO:**

**O CONTRATADO** executará serviços como Professor Substituto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental na disciplina de “**Educação Física e Artes**”, junto a Secretaria Municipal de Educação.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA O VALOR Mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mediante depósito na **Conta nº:00007901-3, Agência:2780, Op.:013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FPM/ICMS/ISS, FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **31/03/2019**.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RECISÃO:**

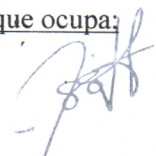
O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;



V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA NONA


#### DO FORO:

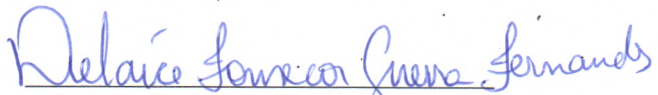
Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

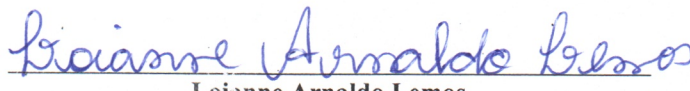
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

**Redenção do Gurguéia – PI, 03 de Janeiro de 2019.**


CONTRATANTE:

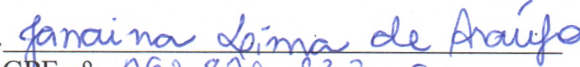
  
\_\_\_\_\_  
**Ângelo José Sena Santos**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Delaice Fonseca Guerra Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Loianne Arnaldo Lemos**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF nº: 473.653.893-49

2.   
CPF nº: 062.802.233-61

